



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

Dispõe sobre a participação do Município de Pompéu/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

- PROTOCOLO -

Data: 03 / 02 / 2025

Ass.: [Assinatura] 13686
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Pompéu/MG junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública autárquica nos termos do art. 5º, §4º, da Lei 11.107/05.

Art. 3º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

020910 SEC MUN INFRAEST. PLANEJ.URB.SERV.URB.E
TRANSPORTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 APOIO A GESTAO PUBLICA

04 122 0001 2455 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O
CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

31.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$
15.019,20 - FR 2.500

33.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$
18.595,20 - FR 2.500

020910 SEC MUN INFRAEST. PLANEJ.URB.SERV.URB.E
TRANSPORTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 APOIO À GESTAO PUBLICA

04 122 0001 1262 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ O CIMAMS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.145,60
- FR 2.500



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

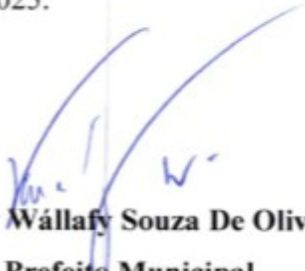
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Art. 6º Para atender a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 5º desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro, nos termos do inciso I do §1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 28 de janeiro de 2025.


Kenedy Wallafy Souza De Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Através do presente e com grata satisfação em cumprimentá-los, faço uso deste instrumento para encaminhar-lhe o projeto de Lei que autoriza o Município de Pompéu/MG a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), com sede no município de Montes Claros – MG, foi fundado em 14 de agosto de 2014, constituído atualmente pela cooperação entre 123 municípios do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, com objetivo precípua de apoio e aperfeiçoamento das Ações da Administração Pública Municipal na região.

Neste sentido, desde a sua gênese, o CIMAMS vem desempenhando um papel estratégico para os municípios consorciados, sendo referência em todo o estado na prestação de diversos serviços em áreas como: educação, saúde, assistência social, transporte escolar, iluminação pública, aquisição de medicamentos, aquisição de veículos, materiais escolares, cartão para abastecimento de frotas, cooperativas para prestação de serviços de saúde, prestação de serviços de varrição e manutenção de prédios públicos, dentre outros.

Todos esses serviços são prestados aos municípios consorciados através de serviços próprios e/ou de empresas licitadas por meio da Central de Compras Públicas do Consórcio.

Cabe frisar que nos últimos anos o CIMAMS vem se consolidando como um importante parceiro dos municípios na busca de melhorias que visem o desenvolvimento social e econômico dos entes consorciados e de toda a Região Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, com perspectiva de expansão para todo o estado.

Sendo assim, considerando que a vocação nuclear do CIMAMS é servir como ferramenta de consolidação do federalismo cooperativo estampado no parágrafo único, do art. 23, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que este papel, ao longo dos anos, tem sobremaneira se solidificado com a adesão de novos entes consorciados e, por conseguinte, com um relevante aumento de sua área de abrangência;

Considerando, ainda, a necessidade de instrumentalizar o Consórcio como ferramenta fluída e eficaz, permitindo melhorias na gestão e na estruturação de novas frentes de trabalho, como por exemplo: nas áreas de Inspeção Sanitária de produtos agropecuários, criação e gestão de unidades regionais de defesa do consumidor, dentre outras.



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

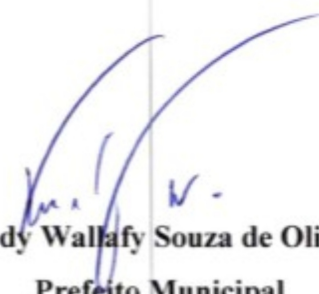
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Apresentamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o município a ratificar o Protocolo de Intenções mediante aprovação da Egrégia Casa Legislativa, objetivando a definitiva participação do Município de Pompéu/MG neste consórcio.

Pelo interesse público que norteia essa iniciativa e confiando no apoio desta Casa Legislativa, **solicito a convocação de Reunião Extraordinária** para apreciação, votação e aprovação do presente projeto, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os vereadores.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu/MG